

ATA DA 12ª (DÉCIMA SEGUNDA) SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA DO 1º (PRIMEIRO)
PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAGUAÍ – RJ

Aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e onze, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Itaguaí, sito à Rua Amélia Louzada, nº 277 – Centro. Reuniram-se os Senhores Vereadores para a 12ª Sessão Extraordinária do 1º período. Procedida à chamada nominal responderam presentes os seguintes Vereadores: Vicente Cicarino Rocha – Presidente; Luiz Antonio Vieira Coelho (Toni) – Vice-Presidente; Nisan César dos Reis Santos – 1º Secretário; Luis Roberto de Jesus (Beto da Reta) – 2º Secretário; Abeilard Goulart de Souza Filho; Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro (Kifer); Lenilson Paes Rangel; Jorge Luis da Silva Rocha, Roberto Lúcio Espolador Guimarães, Márcio Alfredo de Souza Pinto. Deixando de comparecer o seguinte Vereador: Silas Cabral. Havendo nº legal o Sr. Presidente declarou aberta a presente Sessão e convidando o Verº Nisan César para proceder a leitura dos documentos constantes de pauta. **Parecer de Viação e Obras Públicas** – **Assunto:** Projeto de Lei de autoria Vereador Luiz Antonio Vieira Coelho. **Ementa:** Autoriza o Executivo Municipal a Criar o Programa de Transporte Gratuito para Universitários do Município de Itaguaí, e dá outras providências. Relator: Verº . A Comissão de Viação e Obras Públicas, após estudos referentes a Matéria, opina pela sua Aprovação. É o Parecer. Sala das Comissões, 29/03/011. (aa) Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro, Nisan César dos Reis Santos e Luis Roberto de Jesus. Submetido à discussão e votação, foi aprovado. Despacho: Aprovado, com os **votos contrários** dos Vers.: Jorge, Márcio e Roberto, e **votos favoráveis** dos Vers.: Lenilson, Abeilard, Kifer, Toni, Nisan, Beto da Reta e Vicente Rocha. Em 29/03/011. (a) Vicente Cicarino Rocha – Presidente. Discussão Única do Decreto nº 003/2011 – Convoca o Secretário Municipal de Saúde e dá outras providências. **Art. 1º** - Fica autorizada a convocação do Secretário Municipal de Saúde – Sr. Carlos José G. Graças, objetivando comparecer ao Plenário da Câmara Municipal de Itaguaí, de acordo com o Artigo 167, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaguaí. **Art. 2º** - A convocação será através de ofício, especificando dia e hora para o seu comparecimento a Câmara Municipal de Itaguaí, para prestar esclarecimentos sobre Matérias relativas à saúde pública no âmbito do Município de Itaguaí, com ênfase às seguintes questões: CISBF, UPA, Investimentos na área da saúde por parte do Executivo Municipal dentre outras questões pertinentes à pasta. **Art. 3º** - O presente Decreto Legislativo, entrará em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Itaguaí, 29/03/011. (aa) Mesa Diretora. Autoria: Comissão de Saúde e Assistência. Submetido à discussão e votação, foi aprovado. Despacho: Aprovado em Discussão Única, com os **votos contrários** dos Vers.: Jorge, Márcio e Roberto, e **votos favoráveis** dos Vers.: Lenilson, Abeilard, Kifer, Toni, Nisan, Beto da Reta e Vicente

Rocha. Em 29/03/011. (a) Vicente Cicarino Rocha – Presidente. Em 29/03/011. (a) Vicente Cicarino Rocha – Presidente. **Primeira Discussão da Lei nº 2.892** - Dispõe sobre o Diligenciamento pelos Vereadores junto a Órgãos da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional do Município de Itaguaí, e dá outras providências. Submetido à discussão e votação, foi aprovado. Despacho: Aprovado. Inclua-se na ordem do dia da próxima reunião em Discussão Final, com os **votos contrários** dos Vers.: Jorge, Márcio e Roberto, e **votos favoráveis** dos Vers.: Lenilson, Abeilard, Kifer, Toni, Nisan, Beto da Reta e Vicente Rocha. Em 29/03/011. (a) Vicente Cicarino Rocha – Presidente. Em 29/03/011. (a) Vicente Cicarino Rocha – Presidente. **Discussão Final da Lei nº 2.892** de 29 de março de 2011 - Dispõe sobre o Diligenciamento pelos Vereadores junto a Órgãos da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional do Município de Itaguaí, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Itaguaí – RJ; Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - O Vereador no exercício de seu mandato, poderá diligenciar junto à Órgãos da administração pública direta, indireta e fundacional, inclusive com acesso a documento. Art. 2º - O Vereador comunicará a visita por ofício, acompanhado de justificativa, ao responsável pelo Órgão a ser diligenciado e discriminará, se for o caso, os documentos de que pretende ter vista. § 1º - A visita do Vereador será marcada dentro de quinze dias do recebimento do ofício, devendo os documentos solicitados estar à sua disposição quanto da diligência. § 2º - O responsável pelo Órgão a ser diligenciado atenderá o Vereador e colocará à sua disposição um servidor durante todo o tempo da diligência, na qual lhe serão prestados os esclarecimentos solicitados. § 3º - O ofício de que trata este artigo será publicado no Diário da Câmara Municipal e entregue mediante protocolo ao Órgão a ser diligenciado. Art. 3º - A requerimento do Vereador, as informações a ele prestadas e os documentos obtidos será encaminhados ao Presidente da Câmara Municipal de Itaguaí. § 1º - Na hipótese de serem muito volumosos os documentos e informações referidas no “caput”, a publicação poderá limitar-se a extrato ou relatório elaborado pelo Vereador. § 2º - Estão dispensadas as informações e os documentos cujo sigilo a Lei preserve. Art. 4º - Constitui crime de responsabilidade administrativa, se da autoridade, e infração político-administrativa, do servidor, a sonegação de informações ou o cerceamento do acesso aos documentos solicitados. Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. (a) Carlo Busatto Junior – Prefeito. Autoria: Verº Abeilad Goulart de Souza Filho. Submetido à discussão e votação, foi aprovado. Despacho: Aprovado em Discussão Final, com os **votos contrários** dos Vers.: Jorge, Márcio e Roberto, e **votos favoráveis** dos Vers.: Lenilson, Abeilard, Kifer, Toni, Nisan, Beto da Reta e Vicente Rocha. Em 29/03/011. (a) Vicente Cicarino Rocha – Presidente. Em 29/03/011. (a) Vicente Cicarino Rocha – Presidente. **Primeira Discussão da Lei nº 2.893** - Altera os §§ 4º, 5º e 6º, do Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.639/10. Submetido à discussão e votação, foi aprovado. Despacho: Aprovado. Inclua-se na ordem do dia da próxima reunião em Discussão Final, com os **votos contrários** dos Vers.: Jorge, Márcio e Roberto, e **votos favoráveis** dos Vers.: Lenilson, Abeilard, Kifer, Toni, Nisan, Beto da Reta e Vicente Rocha. Em 29/03/011. (a) Vicente Cicarino Rocha – Presidente. Em 29/03/011. (a) Vicente Cicarino Rocha –

Presidente. **Discussão Final da Lei nº 2.892** de 29 de março de 2011 - Altera os §§ 4º, 5º e 6º, do Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.639/10. O Prefeito Municipal de Itaguaí – RJ; Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º** - Altera-se o Artigo 1º, da Lei nº 2.639 de 25 de outubro de 2010, que passa a ter a seguinte redação: **Art. 1º** - Fica incluído no calendário oficial da cidade de Itaguaí, o Evento “Marcha para Jesus”, de caráter ecumênico, que será realizado anualmente no dia 15 de novembro. **Art. 2º** - Permanecem em vigor todos os artigos, incisos e parágrafos não alterados pela presente Lei. **Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. (a) Carlo Busatto Junior – Prefeito. Autoria: Verº Vicente Cicarino Rocha. Submetido à discussão e votação, foi aprovado. Despacho: Aprovado em Discussão Final, com os **votos contrários** dos Vers.: Jorge, Márcio e Roberto, e **votos favoráveis** dos Vers.: Lenilson, Abeilard, Kifer, Toni, Nisan, Beto da Reta e Vicente Rocha. Em 29/03/011. (a) Vicente Cicarino Rocha – Presidente. Em 29/03/011. (a) Vicente Cicarino Rocha – Presidente. Nada mais havendo para constar, o Sr. Presidente encerrou a presente Sessão, marcando outra logo a seguir. Eu Kátia que a redigi e Nós Ieda (documentos) e Kátia que a digitamos.